



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 065/2019,

QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **W.S BARROS INFORMÁTICA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 040/2019
CONVITE Nº 003/2019
VIGÊNCIA: 04/04/2020

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **W.S BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.024/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Horizontalina nº 1174, Bairro Centro, representada neste ato por Wanderson Soares Barros, brasileiro, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF nº. 604.758.513-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 003/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	UN	KIT 2X1 TECLADO E MOUSE MK220 SEM FIO PRETO - Marca: LOGITECH	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
02	20	UN	SSD SATA DESKTOP / NOTEBOOK SA400S37/240G A400 240GB 2.5 SATA III 6GB/S - Marca: SAN DISK / KINGSTON	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
03	60	UN	SSD SATA DESKTOP / NOTEBOOK SA400S37/120G A400 120GB 2.5 SATA III 6GB/S - Marca: SAN DISK / KINGSTON	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto do processo licitatório nº 040/2019, é de **05 (cinco) dias úteis para os suprimentos e 10 (dez) dias uteis para os equipamentos, após a emissão da ordem de fornecimento.**

4.2 – O presente contrato terá sua vigência até **04/04/2020**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almojarifado, designada pela Portaria nº 154/2019 de 14 de Março de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

206 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

565 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

290 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

569 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

344 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

566 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

282 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2046 MATERIAL DE CONSUMO

299 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO

372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2046 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

43 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

63 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
66 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO
101 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO
137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2015 MATERIAL DE CONSUMO
143 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2015 MATERIAL DE CONSUMO
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
151 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
161 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
165 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO
173 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2019 MATERIAL DE CONSUMO
189 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
201 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

380 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
382 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE

435 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
454 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

459 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
463 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
479 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
483 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
487 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2027 MATERIAL DE CONSUMO
486 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
496 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2043 MATERIAL DE CONSUMO
495 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2029 MATERIAL DE CONSUMO
499 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2027 MATERIAL DE CONSUMO
502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2027 MATERIAL DE CONSUMO
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2027 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

508 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
510 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
520 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
525 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E TURISTICO

535 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
544 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
549 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO
558 - 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W.S BARROS INFORMÁTICA
Wanderson Soares Barros
RG n.º 038439162009-4 SESP/MA
CPF n.º. 604.758.513-23
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 154/2019 de 14 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf